

APELAÇÃO 04/2009

O CA/FPV recebeu em 22 de Setembro passado um email de Manuel Champalimaud apelando da decisão do Protesto S/N da 4ª regata do Campeonato Nacional de ORC .

O referido email deu entrada na FPV no último dia do prazo estipulado na regra F2.1 e invocava "apelar para que seja julgado o protesto recusado pela CP".

No passado dia 1 de Outubro o CA/FPV recebeu do Apelante um documento denominado "Nacional de ORC 2009 / Queixa formal".

Foi consultada a Comissão de Apelação sobre se este documento deveria ser considerado parte integrante da Apelação e esta Comissão decidiu recusar o mesmo por ter sido recebido fora do prazo estipulado pela regra F2.1.

A regra F2.1 determina que a apelação deve expor a razão pela qual o apelante julga que a interpretação de uma regra por parte da CP, ou o seu procedimento, terão sido incorrectos.

A regra F2.1 aceita que outros documentos (anúncio e instruções de regata, etc.) possam ser remetidos posteriormente mas quanto à justificação objectiva da apelação esta deve ser remetida dentro do prazo de 15 dias após a recepção por escrito da decisão da CP.

Sendo que a referida Apelação é omissa quanto às razões pelas quais o apelante julgava que a interpretação de uma regra por parte da CP, ou o seu procedimento, terão sido incorrectos, não cumpre com a regra F2.1 e por essa razão não poderá ser aceite pela Autoridade Nacional.

A presente Apelação é recusada por não cumprir com a regra F2.1 e a Autoridade Nacional deverá comunicar esta decisão às partes.

Lisboa, 17 de Outubro 2009.

A Comissão de Apelação

Manuel Santos e Silva
Armando Goulartt
António Matta
Fernando Cruz
Miguel Allen